

3.ª Repartição

Por alvará de 6 de Maio último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 12 do corrente mês, foram nomeados professores interinos os seguintes indivíduos:

Albertina Pereira Rodrigues — para a escola do sexo masculino da freguesia de Gove, concelho de Baião, círculo escolar de Amarante.

Por alvará de 15 de Maio último, com o visto de 12 do corrente mês:

Silvário Augusto da Silva Guimarães — para a escola da freguesia de Maximinos, concelho e círculo escolar de Braga.

Olinda do Destêrro Baptista do Moura — para a escola do sexo masculino da freguesia de Miragaia, concelho e círculo escolar do Porto, ocidental.

Brígida das Dores Simões de Passos — para a escola do sexo feminino da freguesia sede do concelho e círculo escolar de Viana do Castelo.

Por alvará de 6 de Maio último, com o visto de 12 do corrente mês:

Júlia Barbosa da Silva Matos — para a escola do sexo feminino da freguesia de S. Julião do Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, círculo escolar de Barcelos.

Por alvará de 6 de Maio último, com o visto de 13 do corrente mês:

Angelina Soares Nogueira — para a escola mixta da freguesia de Lanhas, concelho de Vila Verde, círculo escolar de Amaros.

Maria da Graça — para a escola central do sexo masculino da freguesia sede do concelho e círculo escolar de Amarante.

Por despacho de 20 do corrente mês:

Exonerados, a seu pedido, os seguintes professores primários:

Manuel Pereira de Amorim — da escola da freguesia de Lamas, concelho e círculo escolar da Feira.

Ana Vaz Pereira — da escola mixta de Partida, freguesia de S. Vicente da Beira, concelho e círculo escolar do Castelo Branco.

Eulália Maria da Silva — monitora da escola central n.º 24, da cidade e círculo escolar de Lisboa.

Por despacho de 20 do corrente mês:

Carlos Babo, chefe da 1.ª Repartição da Direcção Geral da Instrução Primária — licença de noventa dias, por motivo de doença.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 20 de Junho de 1913. — O Director Geral, interino, João de Barros.

Por despacho de 21 de Maio último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 29 do mesmo mês:

António de Abreu Graça, professor da escola central da Foz do Douro, concelho do Porto — nomeado regente da mesma escola.

Por despacho de 12 de Abril último, com o visto de 22 do mesmo mês:

Emília Rosa Soares, professora da escola mixta de Caboga, concelho de Ceia — transferida disciplinarmente para um dos lugares da escola para o sexo feminino, central, da sede do concelho e círculo escolar de Vila do Conde.

Por despacho de 26 de Maio último, com o visto de 3 do corrente mês:

Álzira Adriana de Melo Leite Magalhães, professora da escola para o sexo feminino da freguesia do Salvador do Monte, concelho e círculo escolar de Amarante, e Maria Antónia da Silva Franco, professora da escola para o sexo feminino da freguesia de Lomba, do mesmo concelho e círculo escolar de Amarante — transferidas reciprocamente, devendo tomar parte dos seus lugares só no princípio do próximo ano lectivo.

Para os devidos efeitos se declara que as licenças concedidas, por motivo de doença, às professoras Maria da Conceição Cardoso, da escola mixta da freguesia do Quomadela, concelho de Arnamar, e Isaura Bandeira Ferraz, da escola feminina da freguesia de Salreu, concelho de Estarreja, publicados no *Diário do Governo* n.º 139 de 17 do corrente, tem o despacho, respectivamente, de 12 e 14 do corrente mês, e não de 31 de Maio último, como saiu publicado no referido *Diário*. Mais se declara que a professora Maria Madalena Dias, nomeada por alvará de 5 do corrente, publicado no mesmo *Diário do Governo*, é para a escola feminina e não masculina, como saiu publicado no referido *Diário*.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 19 de Junho de 1913. — O Director Geral, interino, João de Barros.

Por despacho de 31 de Maio último:

Maria da Nazaré Tavares Moniz, professora da escola para o sexo masculino do lugar de Pico da Pedra, freguesia de Nossa Senhora dos Prazeres, concelho da Ribeira Grande, círculo escolar de Ponta Delgada — licença de noventa dias, por motivo de doença, conforme o parecer da junta médica.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 20 de Junho de 1913. — O Director Geral, interino, João de Barros.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

3.ª Repartição

Circular

Chama-se a atenção dos directores de todos os estabelecimentos dependentes desta Direcção Geral para a circular de 29 de Março último, a seguir publicada e expedida pela Secretaria Geral do Ministério das Finanças, devendo os mesmos directores observar o seu cumprimento integral, sob sua responsabilidade:

«Para os fins convenientes, o em cumprimento das ordens do Ex.º Sr. Presidente do Ministério e Ministro das Finanças, comunico a V. Ex.ª, por transcrição, o seguinte despacho de S. Ex.ª proferido em 21 do corrente mês, sobre uma consulta da Direcção Geral das Contribuições e Impostos: . . . «Fim do prazo duma licença, e não se apresentando o funcionário ao serviço, devo ser-lhe logo instaurado processo disciplinar por abandono do cargo; quer envie ou não, imediatamente, ou dentro de três dias, atestado médico», regulamento disciplinar de 22 de Fevereiro de 1913, artigos 19.º e 36.º

Comunico-se, pela Secretaria Geral, a todas as Direcções Gerais e a todos os Ministérios.

Lisboa, 21 de Março de 1913. — Afonso Costa.

Saúde e Fraternalidade.

O Secretário Geral, Manuel Maria da Silva Bruschy.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 20 de Junho de 1913. — O Director Geral, interino, J. M. de Queiroz Veloso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados nas seguintes datas

Junho 20

Bacharel José Ludgero Soares das Novas, ajudante do notário em Lisboa — autorizado, provisoriamente, a exercer a advocacia.

Junho 12

Licenças de que foram pagos os emolumentos: João Caetano da Silva Campos, escrivão notário em Viana do Castelo — sessenta dias.

Junho 17

Bacharel Joaquim da Ponte, conservador do registo predial em Faro — sessenta dias.

Direcção Geral da Justiça, em 20 de Junho de 1913. — O Director Geral, Germano Martins.

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 19 de Junho de 1913

João Cardoso de Lemos — exonerado de ajudante da Repartição do Registo Civil de Soure.

Luís Augusto de Oliveira — nomeado ajudante para a referida Repartição.

Despachos efectuados em 20 de Junho de 1913

Criado um posto de registo civil na freguesia de Candosa, do concelho de Tábua.

Auréliano Maciel do Freitas Carneiro — nomeado ajudante da Repartição do Registo Civil do concelho de Vila Verde.

Criado um posto de registo civil na freguesia de Mós, do concelho de Vila Nova de Fozcoá.

Lúcio do Nascimento Ferreira — nomeado ajudante para o referido posto.

Joaquim Manuel de Carvalho — nomeado ajudante do posto do registo civil da freguesia de Santa Eufémia, do concelho de Pinhel.

Licenças

Bacharel José de Almeida Brotas Cardoso, oficial do registo civil no concelho de Caminha — concedida licença de trinta dias para tratar da sua saúde. (Pagou os respectivos emolumentos).

Francisco Resende de Molo, ajudante da conservatória do registo civil do distrito da Horta — concedida licença de trinta dias para tratar da sua saúde. (Pagou os respectivos emolumentos).

Conservatória Geral do Registo Civil, em 20 de Junho de 1913. — O Conservador Geral, Germano Martins.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Tendo a Nova Companhia de Seguros Douro, com sede no Porto, solicitado autorização para tomar o risco contra incêndio proveniente de greves ou tumultos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de harmonia com o parecer do Conselho de Seguros, conceder à Nova Companhia de Seguros Douro a autorização pedida, devendo declarar-se expressamente na apólice a seguinte condição:

«Esta apólice cobre mais o risco do incêndio proveniente de greve ou tumulto ocasionado por greve, não podendo ter efeito a favor dos autores da *sabotage*».

Paços do Governo da República, em 19 de Junho de 1913. — O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Tendo a Companhia de Seguros Prosperidade, com sede no Porto, solicitado autorização para tomar o risco contra incêndio proveniente de greves ou tumultos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de conformidade com o parecer do Conselho de Seguros, conceder à Companhia de Seguros Prosperidade a respectiva autorização, devendo declarar-se expressamente na apólice a seguinte condição:

«Esta apólice cobre mais o risco do incêndio proveniente de greve ou tumulto ocasionado por greve, não podendo ter efeito a favor dos autores da *sabotage*».

Paços do Governo da República, em 19 de Junho de 1913. — O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Tendo a Companhia de Seguros Tranquilidade Portuense, com sede no Porto, pedido autorização para tomar o risco contra incêndio proveniente de greves ou tumultos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de conformidade com o parecer do Conselho de Seguros, conceder à Companhia de Seguros Tranquilidade Portuense, a respectiva autorização, devendo declarar-se expressamente na apólice a seguinte condição:

«Esta apólice cobre mais o risco do incêndio proveniente de greve ou tumulto ocasionado por greve, não podendo ter efeito a favor dos autores da *sabotage*».

Paços do Governo da República, em 19 de Junho de 1913. — O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Tendo a Companhia de Seguros Iris, com sede em Lisboa, solicitado autorização para tomar o risco contra incêndio proveniente de greves ou tumultos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de harmonia com o parecer do Conselho de Seguros, conceder, à Companhia de Seguros Iris, a respectiva autorização, devendo declarar-se expressamente na apólice a seguinte condição:

«Esta apólice cobre mais o risco do incêndio proveniente de greve ou tumulto ocasionado por greve, não podendo ter efeito a favor dos autores da *sabotage*».

Paços do Governo da República, em 19 de Junho de 1913. — O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Tendo a Companhia de Seguros Bonança, com sede em Lisboa, pedido autorização para tomar o risco contra incêndio, proveniente de greves ou tumultos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de conformidade com o parecer do Conselho de Seguros, conceder, à Companhia de Seguros Bonança, a autorização pedida, devendo declarar-se expressamente na apólice a seguinte condição:

«Esta apólice cobre mais o risco do incêndio proveniente de greve ou tumulto ocasionado por greve, não podendo ter efeito a favor dos autores da *sabotage*».

Paços do Governo da República, em 19 de Junho de 1913. — O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Tendo a Companhia de Seguros Aliança Madoirense, com sede no Funchal, solicitado autorização para tomar o risco contra incêndio proveniente de greves ou tumultos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de harmonia com o parecer do Conselho de Seguros, conceder, à Companhia de Seguros Aliança Madoirense, a respectiva autorização, devendo declarar-se expressamente na apólice a seguinte condição:

«Esta apólice cobre mais o risco do incêndio proveniente de greve ou tumulto ocasionado por greve, não podendo ter efeito a favor dos autores da *sabotage*».

Paços do Governo da República, em 19 de Junho de 1913. — O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Para os devidos efeitos o conhecimento dos interessados se publica que, por decreto expedido por este Ministério, em 7 de Junho corrente, e visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 18 do mesmo mês, foi concedida a José Augusto de Sousa Burguete Martins, secretário de finanças de 3.ª classe do concelho de Rio Maior, aposentação extraordinária, com a pensão anual 220 escudos e 80 centavos, que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de Julho de 1886, e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 20 de Junho de 1913. — O Secretário Geral, M. M. A. da Silva Bruschy.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

2.ª Repartição

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acerca de recurso n.º 13:786, em que é recorrente Júlio Brote e recorrido o Ministério das Finanças:

Mostra-se que Júlio Brote, morador na Rua de Assunção, n.º 57, 2.º, recorreu, poranto este Supremo Tribunal Administrativo, ao decreto sobre consulta deste Supremo Tribunal, de 22 de Julho de 1911, publicado no *Diário do Governo* n.º -171, de 25 de Julho de 1911, e considerando que, embora fundamento o seu pedido no n.º 1.º do artigo 52.º do regulamento de 25 de Novembro de 1886, não apresentou sentença que houvesse julgado definitivamente a falsidade alegada: